



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Planejamento
Sector de Contratos

Campus Governador Valadares Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725413 - www.ifmg.edu.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
002/2019/GVR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, E O CENTRO DE
PESQUISAS AMBIENTAIS DO
NORDESTE, VISANDO A
COOPERAÇÃO RECÍPROCA EM
ATIVIDADES DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01, e, de outro lado o **CENTRO DE PESQUISAS AMBIENTAIS DO NORDESTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.361.003/0001-01**, estabelecida à Av. Montevideú, nº 172, Bairro Boa Vista, em Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 50.050-250, neste ato representada por seu Presidente Severino Rodrigo Ribeiro Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 5950889, órgão expedidor SDS/PE e do CPF nº 038.390.964-30, doravante designada **CEPAN**, celebram o presente Protocolo de Intenções, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente protocolo de intenções tem por objeto estabelecer condições de parceria entre o IFMG – *campus* Governador Valadares e o CEPAN, que possibilitem a participação de docentes e discentes do citado IFMG - *campus* Governador Valadares no Projeto Rede de Sementes, desenvolvido em parceria pela CEPAN e Fundação Renova visando,

I - À realização de pesquisa científica no âmbito do projeto acima citado, em duas linhas principais, quais sejam: análise e monitoramento das condições socioambientais de coleta e reprodução das sementes e, análise dos fatores e processos climáticos vigentes na região da bacia do rio Doce, onde será desenvolvido o projeto acima citado.

II - Apresentação dos resultados das citadas pesquisas em congressos, seminários e demais eventos científicos, além de sua publicação em revistas científicas especializadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

2.1 As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Programas e/ou Projetos conjuntos e operacionalizadas através de Convênios, Acordos de Cooperação ou de Parceria e Contratos específicos, firmados pelos partícipes.

§ 1º - Os Programas e/ou Projetos poderão ser desenvolvidos com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal do **CENTRO DE PESQUISAS AMBIENTAIS DO NORDESTE** e do **IFMG**, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

§ 2º - Os Convênios, Acordos de Parceria ou Contratos, necessariamente, detalharão as responsabilidades específicas das partes em cada Programa ou Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

4.1 Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Protocolo de Intenções, cujos efeitos cessarão 60 (sessenta) dias após oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

14.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Protocolo será realizado por Coordenador a ser indicado através de Portaria emitida pelo IFMG.

14.2. Ao Coordenador incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Protocolo de Intenções e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Caberá ao **IFMG** proceder à publicação de extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para os ajustes envolvendo órgãos da Administração Pública Federal, deverá ser adotada como instância para resolução de conflitos a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal (CCAAF), observando o disposto no inciso III do art. 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392/2010.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/11/2019, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 21/11/2019, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Severino Rodrigo Ribeiro Pinto, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 21:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 28/11/2019, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rechieri de Oliveira, Testemunha**, em 28/11/2019, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0436376** e o código CRC **785C6516**.